

5719127-1	FERNANDO JOSE FERNANDES DE SOUZA	2020/2021	03.01.2022 a 17.01.2022
5903315-1	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2021/2022	03.01.2022 a 01.02.2022
5904817-2	RAFAEL SOUZA DA COSTA	2021/2022	17.01.2022 a 31.01.2022
5166594-1	ROSANA CRISTINA DA CRUZ DIAS	2020/2021	03.01.2022 a 01.02.2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25.11.2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 733963

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 311 de 22 de novembro de 2021 sob o protocolo nº 731776 publicada no DOE nº 34.773 de 23/11/2021.

Protocolo: 733973

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1.518 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2021/1336232.

RESOLVE:
Autorizar o afastamento da servidora MILENE CORREA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 57190363/1, lotada no Centro de Saúde - Pedreira/Atenção Psicossocial, a contar de 18/11/2021, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/11/2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 1.520 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento da servidora MARIANA BORGES PETROLI, que se deu na data de 17 de novembro de 2021 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:
I – Autorizar o afastamento por motivo de casamento, da servidora MARIANA BORGES PETROLI, Id. Funcional nº 5890608/2, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Departamento de Atenção à Saúde, no período de 17 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2021, conforme certidão de casamento Matrícula nº 068536 01 55 2021 2 00193 155 0076537 48.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de novembro de 2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/11/2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 1.521 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, a servidora abaixo relacionada;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
57234532/1	GREICE EMANUELE VIEIRA PINHEIRO	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	05/10/2021 ATÉ 03/11/2021	82378 - 21/11/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/11/2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 733408

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 044 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 001 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças do CES/PA que pro-

cedeu à análise dos indicadores interfederativos pactuados para o exercício de 2020 e ainda, mesmo considerando as metas pactuadas minimamente aos parâmetros desejados, em decorrência ainda da crítica situação epidemiológica, que se encontra controlada, mas, ainda assim preocupante; manifesta seu parecer favorável aos Indicadores Interfederativos Pactuados – 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno Capítulo III - Estrutura e Funcionamento, em seu Art. 10, inciso VIII - São atribuições do Presidente do CES/PA: decidir, ad referendum acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do plenário, em reunião imediatamente subsequente; RESOLVE:

1 - Aprovar “Ad referendum”, a Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde, Exercício 2020, conforme parecer no Anexo Único desta Resolução;

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 044 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
AVALIAÇÃO DO PACTO DOS INDICADORES - PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA PARÁ 2020 E 2021

CES/PA - Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Orçamen-
to e Finanças

Considerando que a situação epidemiológica causada pela pandemia COVID19, interferiu de fato na execução do SUS a partir de março de 2020, refletindo também em dificuldades e entraves ao exercício e responsabilidades do Controle Social;

Considerando que o atual mandato do CES/PA teve início em Agosto/2020, quando encontramos em atraso o processo de avaliação dos Instrumentos de Gestão (2018 e 2019), e o exercício de 2020, já vencendo o segundo quadrimestre;

Considerando que a COPAGES foi composta na reunião ordinária do CES/PA, de Setembro/2020 e somente a partir do mês de outubro iniciamos as tratativas junto ao NISPLAN/SESPA, para cadastramento e capacitação de acesso dos membros desta COPAGES ao Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP);

Considerando que no início do exercício de 2021 expandiram-se em todo o Brasil e de forma exorbitante, os casos de COVID e alarmantes números absolutos de óbitos, nos obrigando a severas medidas de isolamento social (lockdown), impossibilitando assim as reuniões presenciais do CES/PA e reuniões dos membros desta COPAGES;

Considerando que retomamos nossas atividades somente em maio e junho/2021, a COPAGES atuando com apenas três de seus membros, priorizou a análise e parecer dos instrumentos de gestão em atraso (2018 e 2019), os quais se encontram hoje, avaliados, aprovados e devidamente incluídos no Sistema DIGISUS;

Considerando que, quando esta COPAGES no mês de julho iniciaria o processo de análise do RAG/2020 e seus instrumentos de planejamento (PAS e pactuações dos indicadores), houve desistência de uma das representações de usuários e, já reduzida a três membros, ficamos impossibilitados de proceder com nossos trabalhos, por um período de julho a outubro/2021;

Considerando ainda que a Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde – de obrigatoriedade nacional, com 22 indicadores universais e específicos, apresentados aos conselhos no início de cada gestão 2020 foi encaminhada ao CES/PA em fev/2020 e 2021 em tempo hábil, sendo esta avaliação executada quadrimestralmente através dos RDQAS e anualmente no RAG. Se não avaliadas no início do exercício, através do DIGISUS, não gera os relatórios dos RDQAS, impossibilitando a Gestão de disponibilizar quadrimestralmente para avaliação dos resultados alcançados, aos respectivos conselhos de saúde.

Pelo exposto, a COPAGES finalmente neste mês de novembro/2021, regulamentada em sua composição, procedeu à análise dos indicadores interfederativos pactuados para os exercícios de 2020 e 2021 e ainda, mesmo considerando as metas pactuadas minimamente aos parâmetros desejados, em decorrência ainda da crítica situação epidemiológica, que se encontra controlada mais ainda assim preocupante; manifesta seu parecer favorável aos Indicadores Interfederativos Pactuados - 2020 e 2021, solicitando ao Pleno do CES/PA, suas aprovações.

Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DA SAÚDE, ORÇAMENTO E FINANÇAS, presentes na reunião de 23 de novembro de 2021.

MONIKA CAMILA PEREIRA CAMÊLO BRAGA - Membro
Gestor Prestador - SESPA
ROSA DO SOCORRO BÓGEA UMBUZEIRO LEITE - Membro
Trabalhadores em Saúde - SINDSAUDE
ROSA MARIA BANDEIRA PEREIRA - Membro
Usuários - AMAV
GRACINDA LIMA MAGALHÃES - Coordenadora
Usuários - PASTORAL DA CRIANÇA.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 045 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 001 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13 de abril de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 045 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 001 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13 de abril de 2021.